



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Curuá  
Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.  
CEP: 68.210-000. Curuá – Pará  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**DECRETO Nº 18/2025 – GP/PMC – 09 DE JANEIRO DE 2025**

“DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM DECORRÊNCIA DA DEFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, POIS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA O REAL CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ**, Estado da Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal estabelece, em seu art. 95, inciso XXI, que compete ao Prefeito, privativamente, declarar estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o encerramento da gestão anterior e os desafios impostos pela transição de governo, que deveria ocorrer de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade e eficiência, inclusive as dificuldades em obter documentos e informações foram oportunamente comunicadas ao TCM-Pa e ao MPPA;

**CONSIDERANDO** que foram constatadas severas deficiências na entrega de informações e documentos imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para o planejamento das ações do novo governo;

**CONSIDERANDO** que a falta de informações claras e detalhadas compromete a execução orçamentária, a gestão administrativa, e a prestação de serviços básicos à população, colocando em risco a saúde, a educação, a segurança e outras áreas de interesse público;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Curuá**  
**Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.**  
**CEP: 68.210-000. Curuá – Pará**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**CONSIDERANDO** que a quebra do princípio da continuidade dos serviços públicos foi agravada pelas deficiências de informações apresentadas durante a transição de governo;

**CONSIDERANDO** ainda que a desídia do gestor anterior contribuiu diretamente para a situação ora diagnosticada, agravando as deficiências administrativas e financeiras;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prejuízos à ordem administrativa, social e econômica do município, caso não sejam adotadas medidas imediatas para regularizar a situação;

**CONSIDERANDO** que se constatou que as memórias (HD) de todos os computadores pertencentes à sede da Prefeitura Municipal patrimônio municipal foram substituídas, ocasionado um apagão administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA no Município de Curuá/PA, em razão das graves deficiências de informações e documentos apresentados durante o processo de transição de governo.

**Art. 2º** Ficam determinadas as seguintes providências:

I - A instauração de uma comissão especial para levantamento e auditoria de informações administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais da gestão anterior;

II - A priorização de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Curuá**  
**Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.**  
**CEP: 68.210-000. Curuá – Pará**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

III - A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Pará, ao Ministério Público Estadual e a outros órgãos de controle externo sobre a situação diagnosticada, com o envio de relatório preliminar de irregularidades, caso existam;

IV - A suspensão temporária de contratos advindo de licitações com vícios de legalidade; convênios, execução de obras e despesas que apresentem inconsistências ou que dependam de análises complementares, preservando-se o interesse público.

**Art. 3º** A comissão especial prevista no inciso I, do art. 2º, será indicada pelo Poder Executivo, mediante Portaria.

**Art. 4º** A situação de calamidade pública administrativa e financeira ora declarada terá vigência de noventa dias 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada ou encerrada mediante novo decreto, a depender do diagnóstico realizado pela comissão especial.

**Art. 5º** Durante a vigência deste Decreto, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, o Poder Executivo poderá realizar contratações diretas emergenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, somente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a implementação de medidas necessárias ao enfrentamento da situação de calamidade administrativa e financeira.

**Art. 6º** Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com o Município de Curuá/PA.

**Art. 7º** Os casos omissos ou complementares serão regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, 09 DE JANEIRO DE 2024



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Curuá**  
**Rua 03 de Dezembro, 307 – Santa Terezinha.**  
**CEP: 68.210-000. Curuá – Pará**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

---

**Jair de Sousa Damasceno**  
**Prefeito Municipal de Curuá**

---

**Clenison Ribeiro Cardoso**  
**Secretário de Administração, Planejamento e Finanças**